ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Segunda, 23 de Dezembro de 2024 | VOL: 7 | Nº 1113 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 296/2024 2
AVISO DE CONCURSO 2
CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO 01/2024 2

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 296/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 002/98 (Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município). RESOLVE: Art.1°. Conceder licença especial a servidora CANDIDA BRITO SILVA, cargo de merendeira, matrícula 010009-9, pelo período de 03 (três) meses. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 23 de dezembro de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: kjt71pwlo9d20241223161257

AVISO DE CONCURSO

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO 01/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA(MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz, 1331, em João Lisboa(MA), neste ato representado por seu Prefeito VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 209.475.183-04 e portador da cédula de identidade nº 0384988520093 SESC-MA, residente e domiciliado na Rua Parsondas de Carvalho, nº 314, neste Município de João Lisboa (MA), doravante denominado CONTRATANTE e PABLO FELIPE NASCIMENTO CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, Agente Comunitário de Saúde, portador da cédula de identidade nº 064397022017-2 e inscrito no CPF nº 628.904.373-02, residente e domiciliado na Rua Grande n°75, Povoado Centro do Toinho, João Lisboa/MA, após aprovação em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2022, de 19 de dezembro de 2022, cuja homologação do resultado final se deu pelo Decreto nº 020, de 04 de agosto de 2023, doravante designado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para vigorar por tempo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Municipal nº 118, de 21 de dezembro de 2007, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com fundamento no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cujas atribuições são as constantes da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional e as regras estabelecidas no processo seletivo realizado. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, gerando estabilidade para o seu detentor enquanto o Município estiver recebendo repasses financeiros do Governo federal ou Estadual para a manutenção de suas atividades. CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal será paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, observando o piso nacional da categoria fixado pelo Governo Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como as demais vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações previstas na legislação municipal. CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário, com início das atividades em 23 de dezembro de 2024. CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na previstas na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente. CLAUSULA SEXTA - O contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 e demais disposições aplicáveis aos servidores municipal. E, por estarem de pleno acordo com o

teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. João Lisboa (MA), 23 de dezembro de 2024. MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA CONTRATANTE PABLO FELIPE NASCIMENTO CONCEIÇÃO CONTRATADO TESTEMUNHAS: CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO 02/2024 Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA(MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz, 1331, em João Lisboa(MA), neste ato representado por seu Prefeito VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 209.475.183-04 e portador da cédula de identidade nº 0384988520093 SESC-MA, residente e domiciliado na Rua Parsondas de Carvalho, nº 314, neste Município de João Lisboa (MA), doravante denominado CONTRATANTE e MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileiro, solteiro, Agente Comunitário de Saúde, portador da cédula de identidade nº 0331712420075 e inscrito no CPF nº 608.226.383-98, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, n° 808, Bairro Cidade Nova, João Lisboa/MA, após aprovação em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2022, de 19 de dezembro de 2022, cuja homologação do resultado final se deu pelo Decreto nº 020, de 04 de agosto de 2023, doravante designado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para vigorar por tempo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Municipal nº 118, de 21 de dezembro de 2007, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com fundamento no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cujas atribuições são as constantes da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional e as regras estabelecidas no processo seletivo realizado. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, gerando estabilidade para o seu detentor enquanto o Município estiver recebendo repasses financeiros do Governo federal ou Estadual para a manutenção de suas atividades. CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal será paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, observando o piso nacional da categoria fixado pelo Governo Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como as demais vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações previstas na legislação municipal. CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário, com início das atividades em 23 de dezembro de 2024. CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na previstas na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente. CLAUSULA SEXTA - O contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 e demais disposições aplicáveis aos servidores municipal. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. João Lisboa (MA), 23 de dezembro de 2024. MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA CONTRATANTE MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS CONTRATADO TESTEMUNHAS: CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO 03/2024 Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA(MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz, 1331, em João Lisboa(MA), neste ato representado por seu Prefeito VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 209.475.183-04 e portador da cédula de identidade nº 0384988520093 SESC-MA, residente e domiciliado na Rua Parsondas de Carvalho, nº 314, neste Município de João Lisboa (MA), doravante denominado CONTRATANTE e LUCAS GABRIEL ALVES,

brasileiro, divorciado, Agente Comunitário de Saúde, portador da cédula de identidade nº 0587069820160 e inscrito no CPF nº 056.979.443-90, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n° 550, Bairro Cidade Nova, João Lisboa/MA, após aprovação em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2022, de 19 de dezembro de 2022, cuja homologação do resultado final se deu pelo Decreto nº 020, de 04 de agosto de 2023, doravante designado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para vigorar por tempo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Municipal nº 118, de 21 de dezembro de 2007, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com fundamento no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cujas atribuições são as constantes da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional e as regras estabelecidas no processo seletivo realizado. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, gerando estabilidade para o seu detentor enquanto o Município estiver recebendo repasses financeiros do Governo federal ou Estadual para a manutenção de suas atividades. CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal será paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, observando o piso nacional da categoria fixado pelo Governo Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como as demais vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações previstas na legislação municipal. CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário, com início das atividades em 23 de dezembro de 2024. CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na previstas na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente. CLAUSULA SEXTA - O contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 e demais disposições aplicáveis aos servidores municipal. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. João Lisboa (MA), 23 de dezembro de 2024. MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA CONTRATANTE LUCAS GABRIEL ALVES CONTRATADO TESTEMUNHAS: CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO 04/2024 Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA(MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz, 1331, em João Lisboa(MA), neste ato representado por seu Prefeito VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 209.475.183-04 e portador da cédula de identidade nº 0384988520093 SESC-MA, residente e domiciliado na Rua Parsondas de Carvalho, nº 314, neste Município de João Lisboa (MA), doravante denominado CONTRATANTE e CELSO EDUARDO DUTRA SILVA, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, portador da cédula de identidade 034367852007-8 e inscrito no CPF nº 061.450.223-37, residente e domiciliado na Rua Raimundo Aristides, n° 11-A, Bairro Nova Lisboa, João Lisboa/MA, após aprovação em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2022, de 19 de dezembro de 2022, cuja homologação do resultado final se deu pelo Decreto nº 020, de 04 de agosto de 2023, doravante designado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para vigorar por tempo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Municipal nº 118, de 21 de dezembro de 2007, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com fundamento no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cujas atribuições são as constantes da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de

2006, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional e as regras estabelecidas no processo seletivo realizado. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, gerando estabilidade para o seu detentor enquanto o Município estiver recebendo repasses financeiros do Governo federal ou Estadual para a manutenção de suas atividades. CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal será paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, observando o piso nacional da categoria fixado pelo Governo Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como as demais vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações previstas na legislação municipal. CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário, com início das atividades em 23 de dezembro de 2024. CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na previstas na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente. CLAUSULA SEXTA - O contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 e demais disposições aplicáveis aos servidores municipal. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
João Lisboa (MA), 23 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA CONTRATANTE
CELSO EDUARDO DUTRA SILVA CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: mefrqghde9o20241223161201

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU=
VideoConferencia/OU=07000276000119/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 23/12/2024